



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 0028, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.



Do: Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES**

**DD. JOSÉ LUIZ MENDES**

Ao: Excelentíssimo Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.**

**DD. EDUARDO ALVES MUQUY**

Assunto: Envio de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 0028, de 28 Agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ecoporanga – CDL, para a execução da campanha natalina “Ecoporanga Natal Feliz CDL 2025”, a ser realizada entre os dias 31 de outubro a 26 de dezembro de 2025.

A iniciativa objetiva fomentar o comércio local, contribuindo para o aquecimento da economia municipal, o que se refletirá no aumento da arrecadação tributária e na geração de empregos temporários, beneficiando diretamente a coletividade ecoporanguense.

Para assegurar a correta aplicação dos recursos, o repasse será formalizado por instrumento jurídico específico que estabelecerá as obrigações da CDL, incluindo a prestação detalhada de contas.

Diante do exposto, e considerando que o valor do repasse encontra-se amparado pela legislação orçamentária vigente, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, pugnando que seja aprovado.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustre pares, votos de estima e consideração.

  
**JOSE LUIZ MENDES**  
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 0028 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**



PROTOCOLO 10524/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29 AGO. 2025 as 12:19 h

Funcionário

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ECOPORANGA/ES – CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ecoporanga – CDL, destinado exclusivamente à execução da campanha natalina “Ecoporanga Natal Feliz CDL 2025”, a realizar-se no período de 31 de outubro a 26 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** O repasse autorizado por esta Lei deverá ser formalizado por meio de **Termo de Fomento**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, contendo, no mínimo:

- I – O objeto e o prazo de execução da campanha;
- II – As obrigações de ambas as partes;
- III – O cronograma de desembolso e plano de trabalho;
- IV – A forma de aplicação dos recursos;
- V – A obrigatoriedade de prestação de contas à Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá comprovar, previamente ao repasse, sua **regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista**, mediante apresentação de certidões negativas de débitos nas esferas federal, estadual e municipal, bem como o cumprimento dos requisitos previstos no art. 33 e 39 da **Lei Federal nº 13.019/2014**.

**Art. 4º** O repasse de que trata esta Lei dependerá de plano de trabalho a ser apresentado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ecoporanga – CDL – e será realizado mediante instrumento próprio, que deverá conter a finalidade, metas e critérios de prestação de contas, nos termos da legislação vigente.



Rua Suelon Dias de Mendonça, 20 – Centro, Ecoporanga-ES – CEP: 29.850-000

Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200350031003A005000g Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito



**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder à abertura de crédito especial, em dotação orçamentária suficiente para o cumprimento desta Lei, conforme discriminado no Anexo Único;

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



**JOSÉ LUIZ MENDES**  
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito



## ANEXO ÚNICO

### Dotação Nova:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
123 - Administração Financeira  
0043 - SUA NOTA VALE PRÊMIOS  
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Valor:** R\$ 15.000,00

### Dotação a Anular:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
123 - Administração Financeira  
0003 - APOIO ADMINISTRATIVO  
2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Valor:** R\$ 15.000,00

